

CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ  
Nº 39812  
Rec. 13-12-21

CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ  
01/03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**PROJETO DE LEI Nº 113/2021**

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE  
PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE  
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
– APAE – DE SÃO SEBASTIÃO DO  
CAÍ.**

**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar parceria, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE, de São Sebastião do Caí, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.599.893/0001-33, com sede social na Rua das Pitangueiras, 303 – Loteamento Laux - neste Município, para o exercício de 2022, no montante de até R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

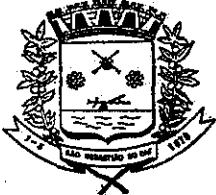
**Art. 2º** A contribuição concedida por esta Lei será repassada conforme plano de trabalho a ser aprovado pelo Executivo Municipal em procedimento próprio.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

  
**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**  
Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL  
02/03  
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores!**

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara, para firmar termo de parceria, nos termos da Lei Federal 13.109 de 31 de julho de 2014, a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE, de São Sebastião do Caí, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.599.893/0001-33, para a cobertura de despesas que se fizerem necessárias para o bom desempenho das atividades da Associação.

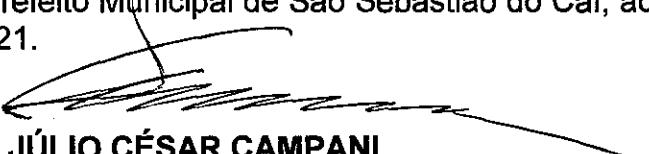
Os valores estimados no presente Projeto de Lei, se aprovados, serão destinados e repassados na forma de plano de trabalho, a ser aprovado em procedimento próprio, com a observância de todos os requisitos e pressupostos legais, respeitando, sempre, a atividade e função principal da entidade.

As atividades realizadas pela APAE são relevantes e necessárias ao Município para o melhor atendimento dos Municípios.

Cumpre destacar que o referido repasse já vinha sendo realizado pelo Executivo Municipal, através de autorização legislativa concedida através da Lei Municipal nº 3.909/2016, no período de 2017 a 2020 e no ano de 2021 através da Lei Municipal nº 4.290/2021.

Pelo exposto, solicito aos Nobres Edis, que o referido Projeto de Lei seja votado e aprovado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 13 dias do mês de dezembro de 2021.

  
**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**  
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

### COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente - PM 113/2021 - CM 398/21

Relator: Anastácio da Silva

Projeto de lei do Executivo que autoriza a celebração de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – de São Sebastião do Caí.

### PARECER

Esse repasse já vem sendo feito pelo Executivo, através da autorização do Legislativo, observando as leis conforme exposição de motivos. As atividades realizadas pela APAE são relevantes e é necessário para o melhor atendimento dos municípios.

Em 21 de dezembro de 2021.

Vereador ANASTÁCIO DA SILVA

Relator

Voto dos Vereadores Cesar dos Santos Junior, João Marcos Duarte Guará, Dilson Dioclécio Pires e da Vereadora Nilse Maria Alves de Lima: de acordo com o relator.

### PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, **favorável** à aprovação do projeto de lei.  
Em 21 de dezembro de 2021.

Vereador CESAR DOS SANTOS JUNIOR  
Presidente

ANASTÁCIO DA SILVA

Dilson Pires  
DILSON DIOCLECIPIO PIRES

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ

NILSE MARIA ALVES DE LIMA